



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
010/GAPDF-PABR/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE
BRASÍLIA E A EMPRESA WM
PAISAGISMO URBANISMO E
COMÉRCIO EIRELI ME.**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA - PABR**, situada na SHIS QI 03, Conj. 01 Á Lago Sul, BRASÍLIA – DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0078-90, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **VALDINEI FAGUNDES DE SOUZA Cel Int**, designado para a função pelo BCA nº 08, de 13 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0177-71, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER nº 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 233, de 06 de dezembro de 2022 e a **WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.830.895/0001-07, sediado(a) na Avenida Rabelo, Acampamento Rabelo, Lote 10B, Vila Planalto, Brasília/DF, portador do CEP nº 70.804-020, neste ato representada pelo **Sr. WALLAS MARQUES SANTOS**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67285.002517/2018-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/GAPDF-PABR/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 010/GAPDF-PABR/2020, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/03/2025 a 17/06/2025, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 36.379,56 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, perfazendo o valor trimestral de **R\$ 109.138,68 (cento e nove mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1/2

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120005;

Fonte de Recursos: 1050000140;

PTRES: 168919;

Natureza das Despesas: 339039;

Plano Interno: A0005340600;

Nota de Empenho: 2024NE002443.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

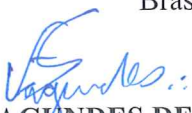
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:


VALDINEI FAGUNDES DE SOUZA Cel Int
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

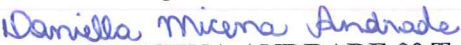
Sr. WALLAS MARQUES SANTOS
Representante legal da Contratada

WALLAS MARQUES
SANTOS:01197961
127

Assinado de forma digital por
WALLAS MARQUES
SANTOS:01197961127
Dados: 2025.03.11 15:42:54
+03'00'

TESTEMUNHAS:


RICARDO ALVES DOS SANTOS Ten Cel Int
Agente de Controle Interno


DANIELLA MICENA ANDRADE 2º Ten QOCON CIV
Agente de Fiscalização